DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00095/2020-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.

EXONERA, através da presente Portaria e a partir desta data, ANA PAULA FERREIRA CAMPOS, ANDREA RAMOS PEREIRA DA SILVA, BRUNA CORREIA, CELIA APARECIDA FERREIRA D ALBERTO, CINDI ISABELA DE SOUZA LIMA, FABIANA ALVES DA SILVA LISBOA, MELISSA OLIVEIRA DA SILVA, WANILZA DE SOUZA NUNES, do cargo Pajem, para o qual foram nomeadas através do Processo Seletivo n.º 001/2019, de 28/07/2019.- GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano dois e vinte (2020).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

JOÃO ANTONIO DOS S. ALMEIDA

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00096/2020-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.

EXONERA, através da presente Portaria e a partir desta data, ANA LAURA BONDEZAN CASSOLI, do cargo Pajem, para o qual fora nomeada através do Processo Seletivo n.º 001/2019, de 28/07/2019.- GABINETE DO PREFEITO, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano dois e vinte (2020).

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

JOÃO ANTONIO DOS S. ALMEIDA

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA/SAAEC Nº 04/2020- LZRP

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA – SAAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para prestar serviço junto ao SAAEC- Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto de Cafelândia.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Referência
585	Benedito Mortari	Motorista	I-7

Art. 2º - A remuneração do servidor ora cedido, à expensa do SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia, que reembolsará os cofres na CEDENTE até o último dia do mês seguinte ao da competência que determinou o desembolso feito por essa em favor do servidor ora cedido.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido volta ao seu quadro funcional mediante requisição prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de setembro de 2020.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de dois mil e vinte (2020).

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal